

Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

1ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSCT 2022.1 – VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM QUÍMICA COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2022 CAMPUS CABEDELO

A Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba do Campus Cabedelo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de **pré-matrícula em 1ª chamada dos candidatos aprovados para o Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Química para o semestre letivo de 2022**, decorrente do PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PSCT Subsequente 2022.1 **Vagas Remanescentes**, conforme **Edital Nº 02/2022**, **de 28 de março de 2022** (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

1. DA ABERTURA

- 1.1 Ficam convocados os candidatos aprovados para as vagas do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, através desta 1^a chamada, para efetuarem pré-matrícula de acordo com as regras e o cronograma expostos a seguir, tomando-se por base a relação de aprovados conforme Resultado disponibilizada Final no site do campus (https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2022/edital-ndeg-02-2022direcao-geral) e no Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico - PSCT **REMANESCENTES: SUBSEQUENTE** 2022.1 **VAGAS** https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/249/.
- 1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (*online*) através do Formulário Eletrônico e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT SUBSEQUENTE 2022.1 Vagas Remanescentes, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital Nº 02/2022, de 28 de março de 2022 (e suas alterações posteriores).
- 1.4 A atividade prática de educação física está condicionada a apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

1.5 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem aos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO serão convocados para realização de matrícula **apenas para o semestre letivo 2022.1**, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; **portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior**.

2. DAS NORMAS GERAIS PARA PRÉ-MATRÍCULA

- 2.1 A pré-matrícula dos candidatos classificados serão efetuadas de forma remota (*online*), via Formulário Eletrônico e conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos nos cronogramas constantes no **item 4**.
- 2.1.1 Fique atento às datas de entrega de documentação de cada campus. Os cronogramas de matrícula dos campi não são necessariamente iguais.
- 2.2 O candidato que **não** efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada,** sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
 - 2.2.1 Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.
 - 2.2.2 Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:
 - 1°) Acessar o FORMULÁRIO ELETRÔNICO através do seguinte endereço: (https://docs.goo-gle.com/forms/d/e/1FAIpQLScv4RT1VasQ7AseI8mzmo0DNqVgzz_CcOgD_x TpFxNHypt55w/viewform);
 - 2º) Preencher todas as informações solicitadas e realizar o *upload* de toda a documentação exigida, conforme enumerado no **item 5** deste Edital de Convocação, por meio do Formulário Eletrônico de Pré-Matrícula; e
 - **3º)** Após preencher todos os campos obrigatórios e anexar toda a documentação exigida o (a) candidato (a) deve assinalar os Termos de Aceite e clicar em "ENVIAR" para confirmar o envio do formulário eletrônico.
 - 2.2.3 O candidato deve consultar a lista de toda a documentação básica (comum para todos os candidatos ver **item 5.1**) e a documentação específica (a depender da modalidade de concorrência ver **item 5.2**).



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

- 2.2.4 Os documentos anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou PNG.
- 2.2.5 NÃO serão aceitas informações e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.2.6 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Eletrônico de Pré-Matrícula.
- 2.2.7 O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Pré-matrícula via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
 - 2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser menor de idade, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de CANDIDATO ESTRANGEIRO sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:
 - a) pré-matrícula; e
 - **b)** matrícula.
- 2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas neste Edital, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.

- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.11 Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma divulgado por cada Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:
 - 1°) Acessar o FORMULÁRIO ELETRÔNICO (https://docs.goo-gle.com/forms/d/e/1FAIpQLSexMoHHpVFbqy1_PI8dAJeu-cmeuZx56J3mvz6QAbb43wGfJGw/viewform)
 - **2º**) Preencher o campo disponível para recurso e anexar a documentação que o avaliador do Campus de sua opção de concorrência apontou como indeferido, ou pendente, ou inválido, ou ilegível, ou incompleto.
 - 2.11.1 Os documentos a serem anexados deverão ser enviados juntos, EM ARQUIVO ÚNICO, e poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.
 - 2.11.2 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
 - 2.11.3 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
 - 2.11.4 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.
- 2.12 Após a análise dos recursos será publicado o Edital de Confirmação de Matrícula, contendo os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos da chamada correspondente.
- 2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 1ª Chamada, o Campus Cabedelo do IFPB participante do PSCT 2022.1 Vagas Remanescente, publicará Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

- 2.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar a pré-matrícula remota (*online*) no prazo estipulado pelo Edital de Convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO CAMPUS CABEDELO

afirmativa na qual concorre, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

- 3.6 Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada** opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.

4. DO CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA

- 4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de envio da documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado, pois os cronogramas de pré-matrícula dos campi não são necessariamente iguais.
- 4.2 Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino poderão ocorrer de forma não presencial.

CAMPUS CABEDELO

FORMAÇÃO / SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
Técnico Subsequente 2022.1	- Química (vespertino)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	07 a 17 de abril de 2022
Análise da Documentação	07 a 18 de abril de 2022



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

Resultado da Análise Documental	18 de abril de 2022
Período de Recursos	19 de abril de 2022
Confirmação de Matrículas	20 de abril de 2022

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A documentação básica consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- **b)** Documento** Oficial de Identificação com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade.
- c) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- **d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- **e)** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais Certidão*** de Quitação Eleitoral (<u>www.tse.jus.br</u>) para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio****; e
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio****;

ATENÇÃO:

- * É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;
- ** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

***A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<u>www.tse.jus.br</u>) ou TRE's (<u>www.tre-pb.jus.br</u> ou <u>www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</u>), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.

**** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);

****** Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto.

******* Foram incluídos os Anexos 12 e 13 para casos específicos de candidatos que não conseguiram obter os documentos de RG e/ou comprovante de conclusão do ensino médio devido à suspensão das atividades e/ou interrupção do calendário letivo de 2021 em virtude da pandemia da COVID-19.

<u>IMPORTANTE</u>: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas - **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

"Art. 2° Para os efeitos do disposto na Lei n° 12.711, de 2012, no Decreto n° 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) **Histórico do Ensino Fundamental**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- ✓ A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2022.1, ou seja, os meses de **janeiro, fevereiro e março** de 2022.
- ✓ Deverá ser apresentada documentação de **TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes)**, inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo Per Capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.
- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.2.3**.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no **Anexo**).



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.2.3. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo).
- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos **no subitem 5.2.3**, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.2.3**. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no **Anexo**).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no **Anexo**).

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

a) Assinalar, no ato da pré-matrícula *online*, declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - **ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA** (quando houver)

a) **Para comprovação como filho de empregado rural**: Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

- b) Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf): Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou
- c) Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária: I Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.
- 5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.
- 5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2022.1, ou seja, os meses de **novembro e dezembro 2021 e janeiro 2022.**
- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados,
 Distrito Federal ou Municípios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pelo Campus Cabedelo no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico PSCT SUBSEQUENTE 2022.1 vagas remanescentes: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/249/ e no site do Campus Cabedelo, no endereço eletrônico: (https://www.ifpb.edu.br/cabedelo)
- 6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi (www.ifpb.edu.br) e do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br).
- 6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo e pela Diretoria de Educação Profissional da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB.
- 6.7 Este Edital estará disponível no Portal do Estudante do IFPB em: https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(221/EDITAL/view_e">https://edu.br/editais/(221/EDITAL/view_e e/ou nos páginas oficiais do campus Cabedelo em: https://www.ifpb.edu.br/cabedelo.
- 6.8 Para maiores informações do PSCT Subsequente 2022.1 Vagas Remanescentes, pode-se acessar o endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/249/.

João Pessoa, 12 de abril de 2022.



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 Retificado pelo Edital DDE-CB Nº 24/2022 de 12 de abril de 2022

> TURLA ANGELA ALQUETE DE ARREGUY BAPTISTA Diretoria de Desenvolvimento de Ensino Campus Cabedelo - IFPB



Edital DDE N^{o} 22/2022, de 07 de abril de 2022 ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(Candidato maior de idade)

Eu,			, aprovado(a)
	do IFPB, campus		
estado civil	, profissão	, portador((a) da Carteira
de Identidade nº	, CPF n°	, residente e do	omiciliado(a) no
End.:	, nº, Fone	, Bairro _	
Cidade	, Estado	, declaro, para fins	de direito, sob as
	io fiéis à verdade e condizentes con		
Fico ciente, portanto, que a	falsidade desta declaração configu	ıra-se em crime previsto	o no Código Penal
Brasileiro e passível de apur	ação, na forma da Lei.		
Nada mais a declarar, firmo a	a presente.		
		, de	de 20
	Assinatura do(a) aluno((a)	



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(Responsável pelo candidato menor de idade)

Eu,				
		responsável		por
	ana a Cuma	do IED	D. commun	
nacionalidade	oara o Curso	do IFP , estado civil	-	, profissão
		, estado civii lor(a) da Carteira de Ide		_
		iliado(a) no End.:		
		e direito, sob as penas da lei,		
	-	lativa ao semestre letivo de 2	-	-
com a realidad		adiva do semestre letivo de l	zo, suo fielo u	vertada e condizentes
•	ortanto, que a falsidade ssível de apuração na f	e desta declaração configura forma da Lei.	a-se em crime pro	evisto no Código Penal
Nada mais a de	eclarar, firmo a present	re.		
	_	,,	de	de 20
		Assinatura do(a) declaran		



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,						CPF	nº
	_, declaro	que	a	renda	familiar	do	aluno(a)
	é de	e R\$		mensais	, referente ao	s ganhos c	obtidos no
trabalho de nossa família, con	mposta por	pessoa	as, em a	tividades c	onforme abai	xo discrim	ninadas:
Atividade 1:							
Endereço do trabalho: Rua							
Bairro:	Município:	 		·			
Atividade 2:							
Endereço do trabalho: Rua							
Bairro:	Município:			•			
Atividade 3:							
Endereço do trabalho: Rua							
Bairro:	Município:	 		·			
Declaro ainda que os va	lores acima apre	sentados	são vei	dadeiros e	estou ciente	de que a o	missão de
informações ou a apresen							
cancelamento da matrícula n					, 0	•	
As informações constant	tes nesta declara	ção são d	e minha	a responsal	oilidade e, cas	so sejam in	ıverídicas,
responderei em conformidad	le com a legislaçã	ão vigente	e.	-		ŕ	
-	,	J					
				de _		de 2	20
		1. (.			-		
Testemunhas:	Assina	tura do(a	aj decia	rante			
Nome		_ CPF					
Nome		CDE					



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 $\underline{\text{ANEXO 4}}$

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu		
, inscrito(a) no CPF sob o nº	, reside	ente na Rua/Av.:
,bbairro		, município
de	្ន ; DECLARO para os devidos fins que រ	não possuo Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declar	ro, ainda, estar ciente de que as informa	ações prestadas são
de minha inteira responsabilidade, podendo s	ser consideradas verdadeiras para tod	los os efeitos legais
cabíveis, e que se falsa for esta declaração, in	correrá nas penas do crime do art. 29	99 do Código Penal
(falsidade ideológica).		
Local e data:	,de	de 20
Assinatu	ıra do(a) declarante	



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu									
inscrito(a) no Rua/Av							,	residente	na
								, ba	airro
município de R\$	·			_; DECLARO	que	minha	renda	mensal	é de
() p	roveniente	do
meu trabalho con	n								
atividades de ciente de que as							De	claro, ainda	, estar
informações prest todos os efeitos	adas são de	minha inte	eira resp	onsabilidado	e, poden	ıdo ser coı	nsiderada	s verdadeira	as para
legais cabíveis, e q (falsidade	ue se falsa f	for esta dec	claração	, incorrerá na	as penas	s do crime	do art. 29	9 do Código) Penal
ideológica).									
	Local e	data:			J	_ de		de 20_	
		A	ssinatu	ra do(a) decl	arante				



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu										
inscrito(a) Rua/Av								,	residente	na
									, b	airro
município de R\$					_; DECLAR	O que	minha	renda	mensal	é de
() ref	erente aos	ganhos
() atividade ru piscicultura.	ıral de _								;	ou()
Declaro, ainda, podendo ser con			e que as	inform	ações prest	adas são	de minl	ia inteira	responsab	ilidade,
verdadeiras par crime do art. 29		os efeit	os legais o	cabíveis	s, e que se fa	lsa for es	sta declara	ação, incor	rerá nas p	enas do
Código Penal (fa	alsidade	ideológ	gica).							
	Lo	ocal e d	ata:				_ de		de 20_	·•
			A:	ssinatu	 ra do(a) dec	larante				



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 $\underline{\text{ANEXO 7}}$

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu											
inscrito(a) Rua/Av	no								, l	residente	na
										_, bair	ro
município de _ R\$.;	DECLARO	que	recebo	a	quantia	de
(alimentícia em) a tí	tulo de pe	nsão
								Declard	o, aind	a, estar cient	te de
que as informa	ações										
prestadas são efeitos legais c			ra respons	sabilidad	le, j	oodendo ser o	consider	adas verd	ladeira	as para todo	os os
e que se falsa ideológica).	for est	a declara	ação, incor	rerá nas	s pe	enas do crime	do art.	299 do C	ódigo	Penal (falsio	dade
		Local e	data:				de			de 20	
		Local C	<u></u>			,				uc 20	•
			A	ssinatur	a d	o(a) declarant	te				



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu									
inscrito(a) no Rua/Av							, resid	ente	na
							· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	bair	ro
município de remuneração prove				; DECLARO	que ex	erço ativ	idades do	lar,	sem
desta ou de outra prestadas são de m		formal ou	inform	nal. Declaro, a	ainda, esta	ar ciente c	le que as i	nforma	ıções
inteira responsabili se falsa for esta	dade, pode	endo ser co	nsidera	das verdadeir	as para to	dos os efeit	os legais ca	bíveis, e	e que
declaração, incorre	rá nas pen	as do crimo	e do art.	299 do Códig	o Penal (fa	alsidade id	eológica).		
	Local e	data:			de		de	e 20	
-		Λ		ra do(a) decla					



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022 ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu 										
inscrito(a) Rua/Av									_, reside	nte na
									· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	bairro
município de remunerada no				;	DECLARO	que	não	exerço	nenhuma	atividade
que meu susten estar ciente de (•	ém							Dec	laro, ainda,
as informações para todos os el	•	das são	de minha	inteira r	esponsabilid	ade, po	odend	o ser con	sideradas v	erdadeiras
legais cabíveis, (falsidade	e que se	e falsa fo	or esta dec	laração,	incorrerá nas	s penas	s do cr	ime do ar	rt. 299 do Cá	digo Penal
ideológica).										
	Ι	₄ocal e d	lata:		,		_de		de	20
			A	ssinatura	a do(a) declar	rante				



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu									
inscrito(a) Rua/Av	no						, re	esidente	na
								, ba	airro
					; DECLARO que	ajudo fina	anceiramen	te o(a)
 R\$						com o valor	mensal a	ıproxima	do de
(informações pre)	. Declaro, ain	da, estar ci	ente de d	que as
	teira r		bilidade, p	odend	o ser considerada	s verdadeiras	para todos	os efeitos	legais
falsa for esta de	claraç	ão, incor	rerá nas p	enas d	o crime do art. 29	9 do Código Pe	enal (falsida	ide ideoló	gica).
		Local e d	lata:		,	de		_ de 20	
			A:	ssinatı	ura do(a) declaran	ite	<u>_</u>		



Edital DDE Nº 22/2022, de 07 de abril de 2022

ANEXO 11

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **REALIZAÇÃO DE PRÉ- MATRÍCULA** POR MEIO DA 1ª CHAMADA DO PSCT 2022.1 SUBSEQUENTE – VAGAS REMANESCENTES DO CAMPUS **CABEDELO.**

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

(inserir o link do Campus Cabedelo – convocados)

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT 2022.1 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos > https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/249/.

IMPORTANTE!



Edital DDE N° 22/2022, de 07 de abril de 2022

ANEXO 12

TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao candidato que não tenha a comprovação da conclusão do ensino fundamental ou médio em curso, devido ao atraso no calendário escolar, no ato de efetuar a pré-matrícula

I	rmo de Com	promisso, eu				, CPF n
		residente	na	(Rua,	$n^{\underline{o}}$	- Bairro
			, te	lefone nº _		convocado (a
para realizar pré	-matrícula n	o curso			, para (o ano/período letivo
2022.1, compro	meto-me	apresentar à	Coordenaçã	o de Cor	ntrole Acadê	mico do Campu
	, até o	dia 30 de ju	ınho de 20	22 , o comp	rovante da c	onclusão do ensino
fundamental/mé	dio a fim d	e efetivar a ma	trícula acima	a citada, cor	nforme previs	to na Resolução Al
94/2021 -	CONSUPER	/DAAOC/REITO	RIA/IFPB,	de 29	de dezer	nbro de 2022
(https://www.ifpb.	edu.br/orgao	scolegiados/cons	uper/resoluco	es/ano-2021/1	esolucoes-ad-r	eferendum).
Estou ciente que	a documenta	ação comprobat	ória (históric	o escolar pai	cial) deverá s	er anexada no ato da
pré-matrícula.						
		I	Local e data:_		, de _	de 2022
		Assina	tura do cand	dato (a)		
	Α	ssinatura do R	-	oeio canaiaa dezoito ano	. ,	
		uo canuluato (a	,			
RG nº	(quan	•				
RG nº CPF nº	(quan	rgão expedidor/				
	(quan	rgão expedidor/ 				



Edital DDE N° 22/2022, de 07 de abril de 2022

ANEXO 13

TERMO DE COMPROMISSO

Referente	ao candid	lato que ainda nâ	io possui o	RG no ato de	efetuar a pr	é-matríci	ula
Pelo presente Tern	no de Com	promisso, eu					, CPF nº
		residente	na	(Rua,	nº	-	Bairro)
para realizar pré-	matrícula	no curso técnico	em		(integra	do/subsec	quente) ao
Ensino Médio, para	ı o ano/pe	ríodo letivo 2022	.1, compron	neto-me apres	entar à Coor	denação d	le Controle
Acadêmico do Cam			=	_		-	
documento, a fim d				·			•
		L	ocal e data:		, de _		_ de 2022.
		Assinati	ura do cand	idato (a)			
	1	Assinatura do Re	snonsável i	nelo candidat			
		do candidato (a)	-	•	• •		
RG nº	(Ó	rgão expedidor/E	Estado)				
CPF nº							
Telefone: ()							
Grau de parentese	co do <u>res</u> p				_		